



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 101/75
DE 04 08 1975

SÍNTESE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PRÉDIO DA CASA ESCOLAR NOSSA SENHORA DO CARMO, LOCALIDADE DE LINHA TURATTO.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, ESTE REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD -, PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PRÉDIO DA CASA ESCOLAR NOSSA SENHORA DO CARMO, LOCALIDADE DE LINHA TURATTO, NA IMPORTÂNCIA GLOBAL DE CR\$ 6.773,65 (SEIS MIL, SETECENTOS SETENTA E TRÊS CRUZEIROS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

ART. 2º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL IGUALMENTE AUTORIZADO A SUPORTAR, À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, TODAS AS DESPESAS QUE OCORREREM NA EXECUÇÃO DA OBRA QUE TRATA A PRESENTE LEI, APÓS ESGOTADA, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 6.773,65 (SEIS MIL SETECENTOS SETENTA E TRÊS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS, DIGO SESSENTA E CINCO CENTAVOS), A SER ENTREGUE PELO ESTADO AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO A SER FIRMADO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 4 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1975.

Cyrotteyer
CYRO FOYR
PREFEITO MUNICIPAL

OBS:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Nº 109 DE 07 - 08 - 1975

109 DE 07 - 08 - 1975